



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.511, de 6 de agosto de 2024

Declara de utilidade pública o Instituto Circular Cultural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeitura Municipal,:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **Instituto Circular Cultural**, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 6 de agosto de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-